



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Bandeirante - SC, por meio da Secretaria de Educação e a APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, para oferta de recursos para atender as atividades que proporcionam reunir parentes e amigos de pessoas surdas para obter legitimidade e representatividade em todos os segmentos da sociedade; Promover o bem-estar e ajustamento geral dos indivíduos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem; Estimular o estudo e pesquisa, bem como o desenvolvimento relativo ao problema dos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem no sentido de minimizar; Garantir às pessoas surdas o direito à cidadania, por meio da participação ativa da família, no processo de integração do surdo na Sociedade e da Sociedade na área da surdez; Inserção no mercado de trabalho garantindo o direito da cidadania e a lei de cotas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.180/2016.

ENTIDADE ADJUDICADA: APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.680.364/0001-60.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a inexigibilidade de chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu art. 31, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.891/2020.

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirante, que se manifestou favorável pela legalidade nos procedimentos adotados;

Considerando que a APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, é a única organização da sociedade civil próxima ao Município de Bandeirante que oferece o bem-estar e ajustamento geral dos indivíduos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem,

ls



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Considerado que o termo de Fomento possibilita ao Município contornar falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

REPASSE: até R\$ 3.000,00 - Dotação Orçamentária: 3.3.50.00, conforme plano de trabalho

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 dias contados da data de publicação.

Bandeirante/SC, 10 de Setembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL